



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - 2018

Por meio do presente instrumento particular, o(a) Sr^o(a) _____, **Nacionalidade:** _____

(a). **Estado Civil:** _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ Portador (a) do RG nº _____, Telefones () _____, e-mail: _____, residente e domiciliado na _____, na qualidade de representante legal do (a) aluno (a) _____, **Nacionalidade:** _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Portador do RG nº _____, daqui por diante denominado (a)

simplesmente de **CONTRATANTE**, conforme demais informações constantes da ficha de matrícula, que passa a fazer parte do presente instrumento, de um lado, e de outro lado o **COLÉGIO PRESBITERIANO SIMONTON**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Área Especial nº 03 Setor “E” Sul- Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.386.195/0001-73 e inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.490.680/001-78, daqui por diante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA** ao (a) aluno (a) indicado (a) pelo (a) **CONTRATANTE**, durante o ano letivo de 2018, de acordo com o seu Plano Escolar.

§ 1º - A **CONTRATADA** adota em sua proposta uma metodologia pedagógica de ensino e adota a Teoria **Cognitiva Interacionista**, Visando:

- Envolver o aluno e o professor numa interação dinâmica ao desenvolver a aprendizagem empregando a metodologia exploratória e explanatória, valorizando o aprender contínuo, investigativo e problematizador.
- Promover a cooperação, o respeito mútuo, à tomada de consciência, o empenho e a prontidão para superar desafio;
- Desenvolver atividades práticas que estabeleçam a integração com a doutrina bíblica.
- Comunicar uma determinada verdade e orientar os alunos para que possam descobrir de que maneira Deus deseja que respondam a esta verdade.

Cláusula 2ª – A **CONTRATADA** assegura ao (a) **CONTRATANTE** uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme especificado na ficha de matrícula, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, ministrando a Educação e o Ensino através de aulas e demais atividades escolares cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação em vigor.

§ 1º - As aulas serão ministradas nas salas de aulas ou locais em que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 2º - Reserva-se a **CONTRATADA**, até 10 dias antes do início de cada período letivo, o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos seja inferior a 20 (vinte), proporcionando ao aluno indicado pelo (a) **CONTRATANTE** o direito de ocupar uma vaga em outra turma de mesma natureza, no mesmo ou em outro turno, desde que esteja disponível, sendo o (a) **CONTRATANTE** comunicado de tal fato na data indicada acima.

§ 3ª – A prestação dos serviços educacionais, objeto deste contrato, tem início na data de assinatura do mesmo e seu término no último dia letivo previsto no calendário escolar.

§ 4º - É de exclusiva competência e responsabilidade da **CONTRATADA** a orientação técnica e pedagógica decorrente da prestação de serviços educacionais.

§ 5º - É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** a aquisição do material escolar, constante de lista anexa ao presente contrato, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte da anuidade aqui contratada.

§ 6º - O estabelecimento de ensino não se responsabiliza e não realiza transporte do aluno indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª – Como contraprestação pelos serviços a serem prestados referentes ao período letivo de janeiro a dezembro de 2018, conforme previsto na cláusula 2ª, o (a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores de anuidade:

CURSO	VALOR ANUIDADE
Jardim I e II	R\$ 6.960,00
Do 1º ao 5º Ano	R\$ 8.568,00
Do 6º ao 9º Ano	R\$ 8.928,00

§ 1º - O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente permitido por lei, bem como para preservar o equilibrado contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento, oportunidade em que a **CONTRATADA** apresentará a (o) **CONTRATANTE** a nova planilha de custos com os novos valores de anualidade para firmar-se o respectivo aditivo contratual.

§ 2º - Será devido o valor total da anuidade mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do ano letivo.

Cláusula 4ª – Os valores indicados na cláusula anterior poderão ser pagos à vista ou parcelados da seguinte forma:

CURSO	Nº PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS Pagamento até o 5º dia útil do mês
Jardim I e II	12	R\$ 580,00
Do 1º ao 5º Ano	12	R\$ 714,00
Do 6º ao 9º Ano	12	R\$ 744,00

Parágrafo Único – No caso de parcelamento, a primeira parcela será cobrada no ato da matrícula e tem caráter arras ou sinal, razão pela qual não será devolvido, no todo ou em parte no caso de desistência injustificada por parte do (a) **CONTRATANTE**, sendo imprescindível sua quitação para celebração e concretização do presente contrato.

Cláusula 5ª – O (A) **CONTRATANTE** declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato que foi exposto em local de fácil acesso a visualização (art. 2º da Lei nº 9.870/99), conhecendo-as e aceitando-as livremente.

Cláusula 6ª – Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados até a data do vencimento acima indicado, por intermédio do boleto a ser entregue em mãos pela **CONTRATADA** ao (a) **CONTRATANTE** e que poderá ser pago na rede bancária credenciada.

§ 1º - O pagamento efetuado após a data de vencimento acarretará o acréscimo de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, além de correção monetária (INPC) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

§ 2º - Poderá a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento, protestar o presente instrumento e inscrever o nome do (a) **CONTRATANTE** em bancos de dados de proteção ao crédito, sem prejuízo da propositura da competente ação judicial de cobrança, onde o (a) **CONTRATANTE** inadimplente responderá também pelas custas processuais, ressarcimento das despesas para a realização da cobrança e honorários de sucumbência a serem fixados pelo Juiz.

§ 3º - O comprovante de pagamento das obrigações financeiras do (a) **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** far-se-á mediante a apresentação do recibo/carnê com a respectiva autenticação da rede bancária.

§ 4º - Em caso de inadimplência, o (a) **CONTRATANTE** perderá direito a todo e qualquer desconto do qual seja eventualmente beneficiário, sendo a obrigação cobrada em seu valor integral.

Cláusula 7ª – Os valores da contraprestação indicados na cláusula quarta anterior satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular da **CONTRATADA** e de seu calendário escolar.

§ 1º - Este contrato não inclui o fornecimento de livros didáticos e materiais, apostilas, serviços de estudos de recuperação, cursos paralelos e outros serviços facultativos.

§ 2º - Os serviços extraordinários prestados ao aluno, dos quais citamos, exemplificativamente: segunda chamada de provas e exames, declarações, estudos de recuperação, adaptação e dependência, segunda via de histórico escolar, segunda via de documento de conclusão, segunda via de transferência e alimentação, serão cobrados à parte, conforme tabela de preços disponíveis na secretaria da **CONTRATADA**.

Cláusula 8ª – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa do (a) **CONTRATANTE** (configurando cancelamento da matrícula e transferência do aluno, quando for o caso) mediante requerimento escrito junto à secretaria da **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Para a efetivação da rescisão de que trata esta cláusula, o (a) **CONTRATANTE** deverá quitar todas as suas obrigações financeiras até o mês da rescisão, inclusive.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA**, caso o beneficiário do contrato cometa infração disciplinar que assim se justifique, nos termos do regimento escolar, seu desligamento do estabelecimento de ensino, por inobservância das normas de conduta pelo aluno indicado do (a) **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª – Ao firmar o presente contrato o (a) **CONTRATANTE** declara que tem conhecimento prévio do **Regimento Escolar e das instruções específicas**, e que estes lhe foram apresentados e passam a fazer parte integrante do presente contrato, submetendo-se às suas disposições, bem como das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino. Independentemente do acima declarado, o **Regimento Escolar** e demais instruções estarão à disposição do (a) **CONTRATANTE** para consulta, no endereço da **CONTRATADA**.

§ 1º - O (A) **CONTRATANTE** se obriga a fazer com que o aluno pelo qual é responsável cumpra o calendário escolar, horários estabelecidos pela **CONTRATADA**, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

§ 2º - O (A) **CONTRATANTE** está ciente da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do aluno sob sua responsabilidade, bem como da aquisição de todo o material escolar individual exigido, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o aluno, pelo descumprimento desta obrigação.

§ 3º - O não comparecimento do aluno sob responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** aos atos e demais serviços educacionais prestados pela **CONTRATADA** não afasta a exigibilidade do pagamento da anuidade, tendo em vista que o serviço ora contratado foi disponibilizado a (o) **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª – O (A) **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato de matrícula, relativas à aptidão legal do aluno para a frequência na série e graus indicados, quando for o caso, concordando desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, até 60 (sessenta) dias contados do início das aulas, acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, rescindindo-se o presente contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes, sem a devolução do arras/sinal e das mensalidades cujo serviço educacional já tenha sido prestado.

Cláusula 11ª – A **CONTRATADA** não estará obrigada a renovar a matrícula do beneficiário do (a) **CONTRATANTE**, para o período letivo seguinte, caso este não tenha cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato ou esteja inadimplente.

Cláusula 12ª – O (A) **CONTRATANTE** cede, gratuitamente, o direito de imagem do beneficiário (aluno), do qual é responsável legal para figurar individualmente ou coletivamente, em campanhas institucionais ou publicitárias da **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais, observadas a moral e os bons costumes;

Cláusula 13ª – As parte comprometem-se a comunicar, reciprocamente, por escrito e mediante recibo, qualquer mudança de endereço sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços constantes do presente instrumento, inclusive para os efeitos da citação judicial.

Parágrafo único – O (A) **CONTRATANTE** compromete-se a comunicar expressamente à **CONTRATADA** sobre a existência e o teor de decisões judiciais que venham a alterar o regime de guarda do beneficiário, não se responsabilizando a **CONTRATADA** por quaisquer fatos que resultem da não observância da presente cláusula.

Cláusula 14ª - A **CONTRATADA** será indenizada pelo (a) **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo que este ou o aluno sob sua responsabilidade (discente), preposto ou acompanhante de qualquer um deles, venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da **CONTRATADA**.

§ 1º - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela guarda de documentos, objetos e quaisquer outros pertences sob a posse do (a) **CONTRATANTE**, do aluno sob sua responsabilidade ou de seus prepostos e acompanhantes, levados ao interior das dependências da **CONTRATADA**, inclusive papel moeda, bem como pelo extravio ou danos causados aos referidos objetos exceto se decorrentes de atos dos seus subordinados.

§ 2º - O (A) **CONTRATANTE** fica ciente, ainda que a **CONTRATADA** não fornece quaisquer serviços de estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, estacionados na via pública próxima ou em trânsito próximo à **CONTRATADA**; não assumindo esta, portanto, qualquer responsabilidade quanto a indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de suas dependências, cuja responsabilidade será exclusivamente do autor do fato, condutor e/ou proprietário.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF para dirimir as eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E por serem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Valor da mensalidade: **R\$ 580,00 – (Quinhentos e oitenta reais).**

Obs: Será concedido desconto de 40% sobre o valor da matrícula (1ª parcela) e 20% nas demais mensalidades.

Quantidade de parcelas: (12) Parcelas.

Vencimento: todo dia 8 de cada mês.

Taguatinga-DF, de de 20 .

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

INSTITUTO PRESBITERIANO SIMONTON
CNPJ: 05.386.195/0001-73

Testemunhas:

Nome completo:

Nome completo:

CPF:

CPF:

Assinatura: _____

Assinatura: _____